



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES

ESTADO DO PIAUÍ

CNPJ: 07.450.711/0001-07

Praça Francisco Belo, S/N, Centro, 64620-000, Dom Expedito Lopes/PI

SITE OFICIAL: www.domexpeditolopes.pi.leg.br

PROJETO DE LEI Nº 01/2025

DOM EXPEDITO LOPES/PI, 17 DE FEVEREIRO DE 2025

“Dispõe sobre o atendimento preferencial aos caminhoneiros, com moradia fixa no município de Dom Expedito Lopes/PI, na rede municipal de saúde deste município, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES/PI, nos usos de suas atribuições legais, FAÇO SABER que esta casa deliberou, votou e aprovou, e eu sanciono e promulgo a presente lei:

Art. 1º No âmbito do Município de Dom Expedito Lopes/PI, os caminhoneiros, com moradia fixa nesse município, terão atendimento prioritário na rede municipal de saúde.

§ 1º Os caminhoneiros terão acesso prioritário em suas unidades de referência no momento que buscarem atendimento, não sendo necessários agendamentos prévios.

§ 2º O atendimento preferencial que trata esta lei não será aplicado nos casos das preferências legais abordadas pela Lei Federal nº 10.048/00.

Art. 2º Para que seja privilegiado (a) por tal lei, o (a) profissional, ao chegar na unidade de saúde, deverá apresentar sua Carteira Nacional de Habilitação - CNH categoria D ou E, dentro da validade, juntamente com comprovante de residência.

§ 1º Caso o (a) profissional seja empregado (a) poderá ser apresentado sua Carteira de Trabalho, devidamente preenchida, comprovando, assim, o exercício da profissão.

Praça Francisco Belo, S/N, Bairro: Centro – CEP: 64620-000 – Dom Expedito Lopes/PI
E-mail: cmdomexpeditolopes@gmail.com

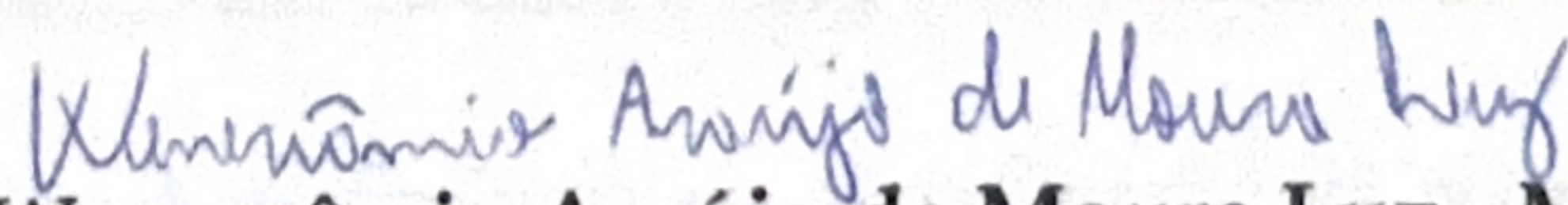
§ 2º Tratando-se de profissional autônomo (a) poderá ser apresentado o documento do caminhão devidamente registrado em seu nome juntamente com algum documento de identificação com foto.

Art. 3º Fica a Secretaria de Saúde responsável em proporcionar políticas de prevenção de doenças e promoção da saúde específicas para essa categoria profissional, através de divulgação em meios de comunicação do município, murais nos estabelecimentos de saúde, palestras para a comunidade em geral ou outro meio que achar pertinente.

Art. 4º Todas as Unidades de Saúde do município de Dom Expedito Lopes/PI deverão obrigatoriamente afixar em local visível a informação sobre o benefício concedido e a documentação necessária para desfrutar da presente lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Dom Expedito Lopes/PI, 17 de Fevereiro de 2025.


Wenersâmio Araújo de Moura Luz - MDB
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES

ESTADO DO PIAUÍ

CNPJ: 07.450.711/0001-07

Praça Francisco Belo, S/N, Centro, 64620-000, Dom Expedito Lopes/PI

SITE OFICIAL: www.domexpeditolopes.pi.leg.br

PROJETO DE LEI Nº ____/2025

DOM EXPEDITO LOPES/PI, 17 DE FEVEREIRO DE 2025

JUSTIFICATIVA

Os caminhoneiros desempenham um papel essencial na economia do país, sendo responsáveis pelo transporte de mercadorias e insumos que abastecem todos os setores produtivos e de consumo. Como estão constantemente viajando não possuem um tempo adequado disponível para cuidar da saúde.

Logo, esses profissionais precisam de atendimento médico rápido para retornar ao trabalho o mais breve possível, sem prejudicar o fluxo de transporte de cargas, que é vital para o abastecimento das cidades e para a economia local e nacional.

Assim, o direito à preferência no atendimento na rede municipal de saúde de Dom Expedito Lopes/PI visa garantir que os caminhoneiros, com moradia fixa nesse município, possam ser atendidos com maior agilidade, considerando a natureza da sua atividade profissional, que demanda longos períodos de viagem, e a necessidade de manutenção de sua saúde para o exercício seguro da profissão.

Diante do exposto, peço atenção dos Nobres Pares para a aprovação deste importante projeto.

Dom Expedito Lopes/PI, 17 de Fevereiro de 2025.

Wenersâmio Araújo de Moura Luz
Wenersâmio Araújo de Moura Luz - MDB

Vereador

Praça Francisco Belo, S/N, Bairro: Centro – CEP: 64620-000 – Dom Expedito Lopes/PI
E-mail: cmdomexpeditolopes@gmail.com